



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

Telefone



77 3642-2157

Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 036 DE 18 DE ABRIL DE 2023 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS.

PORTARIAS

- PORTARIA MUNICIPAL Nº 145 DE 18 DE ABRIL DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS A SERVIDORA PÚBLICA ELAINE ALVES FERREIRA.

LICITAÇÕES

REVOGADA

- DESPACHO REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 009-2023-FMAS-D.- CONTRATADA: DALVA FRANCISCA PEREIRA
- EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 010/2023-FMAS-D. CONTRATADA: FLAVIA MACIEL DOURADO
- EXTRATO DE PROCESSO E DE CONTRATO - ATO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 040-2023-I - CONTRATADO: GENIVALDO DE SOUZA SILVA.
- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 035/2022-FMS-D-CONTRATADA: RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIREL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09 PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.

DECRETO MUNICIPAL 036/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, conferidas na Lei Orgânica do Município. Em cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 09 de 15 de fevereiro 2005, atualizada pela Lei nº 73 de 30 de dezembro 2016,

Considerando a decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária do dia 14 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º SUBSTITUIR E NOMEAR MEMBRO TITULAR, com seu respectivo SUPLENTE, que representarão de forma legal e Constitucional a Secretaria Municipal de Assistência Social, na Composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Oliveira dos Brejinhos-BA, conforme descrito abaixo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Kátia Suely Scapim Santos
Suplente: Mariane da Silva Souza

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 14 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA, em 18 DE ABRIL DE 2023.

Cientifique-se, Registre-se, Publique – se.


SILVANO BRITO SANTOS
PREFEITO

Silvano Brito Santos
Prefeito
CPF: 334.864.685-53





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”

PORTARIA Nº 145, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 148/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública **ELAINE ALVES FERREIRA:**

PERÍODO AQUISITIVO	01/06/2020 A 31/05/2021
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	18/04/2023 A 17/05/2023
RETORNO AO TRABALHO	18 DE MAIO DE 2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com registro no prontuário funcional do servidor.

SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery de Sant'ana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA – CNPJ nº 13.798.905/0001-09





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ref.: REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PMOB/BA Nº 02-2023-PE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2023

I - DO OBJETO

Trata-se da revogação do processo licitatório na modalidade Pregão na sua forma presencial sob nº 02-2023, tendo como objeto, que tem como objeto a **contratação dos serviços técnico-profissionais especializados para levantamento planialtimétrico semi cadastral com confecção de grade de terraplenagem, confecções de seções tipos e cálculo de volume em vias urbanas e levantamentos planialtimétricos semi cadastral de vias urbanas destinadas a projetos de pavimentação, através da confecção de grade de terraplenagem, confecções de seções tipos e cálculo de volume em vias urbanas e rurais, levantamentos planialtimétricos semi cadastral de vias urbanas e rurais destinadas a projetos de pavimentação no município de Oliveira dos Brejinhos-BA, dentre outros serviços especificados no termo de referência, conforme termos e condições contidas em Edital e seus anexos.**

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

A Secretaria de Administração do município, órgão requisitante do processo licitatório em epigrafe, durante correção encontrou equívocos no Termo de Referência, fazendo-se necessária a sua correção, devendo após, realizar a republicação.

Sob esta evidência, a licitação não atingirá a finalidade de assegurar a maior vantajosidade para Administração Pública, não dando concreção ao princípio da eficiência, entende-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93, caso o Edital não seja corrigido.

Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da Lei Federal nº 8.666/93, o processo será submetido a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e a decisão será pela REVOGAÇÃO do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 02-2023.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Administração iniciou o procedimento licitatório objetivando a contratação dos serviços de topografia em atendimento as demandas da administração.

Convém mencionar que foram detectadas ausência de cláusulas necessárias no termo de referência. Assim sendo a Prefeitura Municipal deverá tomar as devidas providências para a correção dos defeitos do antes de efetuar sua republicação.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que:





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos



“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (Grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos seus efeitos.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello, sintetizadas da seguinte forma na obra LeiAnotada.com) tece o seguinte comentário sobre revogação:

“ (a) ‘A revogação tem lugar quando uma autoridade, no exercício de competência administrativa, conclui que um dado ato ou relação jurídica não atendem ao interesse público e por isso resolve eliminá-los a fim de prover de maneira mais satisfatória às conveniências administrativas’; (b) ‘Pode-se conceituá-la do seguinte modo: revogação é a extinção de um ato administrativo ou de seus efeitos por outro ato administrativo, efetuada por razões de conveniência e oportunidade, respeitando-se os efeitos precedentes’; (c) ‘A revogação pode ser explícita ou implícita. É explícita quando a autoridade simplesmente declara revogado o ato anterior. É implícita quando, ao dispor sobre certa situação, emite um ato incompatível com o anterior. **Em um e outro caso a revogação pode ser total ou parcial, conforme a amplitude com que afeta a situação precedente**’; (d) ‘O agente que revoga tanto pode ser aquele que produziu o ato quanto autoridade superior no exercício do poder hierárquico’; (e) ‘O objetivo da revogação é um ato administrativo válido ou uma relação jurídica válida dele decorrente. **Ai reside uma diferença capital entre a revogação e a invalidação**’; (f) ‘a revogação não incide sobre fatos; incide sobre atos ou relações por eles constituídas’; (g) ‘ato jurídico é precisamente uma ‘fonte’, uma força ‘matriz’ de efeitos jurídicos, de consequências jurídicas. **Ao se revogar atos abstratos o que se quer é eliminar esta fonte (portanto, o próprio ato), para impedir que possam gerar novos efeitos, porque os anteriores são respeitados e os futuros ainda não existem para serem atacados**’; (h) ‘Normalmente, o fundamento do poder de revogar deflui da mesma regra de competência que habilitou o agente (ou o teria habilitado) à prática do ato anterior, que se vai revogar. Seu fundamento habitual, portanto, é a repetição do uso de uma competência sobre a mesma questão’; (i) ‘O motivo da revogação é a inconveniência ou inoportunidade do ato ou da situação gerada por ele. É o resultado de uma reapreciação sobre certa situação administrativa que conclui por sua inadequação ao interesse público’. (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de direito administrativo. 28. ed. São Paulo: Malheiros, 2011. p. 452-457.) ”2 (grifamos.)

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar parcialmente o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

IV - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, o Prefeito Municipal assessorado pela Assessoria Jurídica, recomenda a **REVOGAÇÃO** do Processo de Licitatório PMOB/BA nº 02-2023 – Pregão Presencial nº 02-2023 nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Oliveira dos Brejinhos, 17 de abril de 2023.

SILVANDO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal

De acordo;

RÔMULO REIS DA SILVA CHAVES
Procurador Jurídico / OAB/BA 25.298



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery Santana, nº 197, Centro.

**EXTRATO DE CONTRATO**

ATO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 009-2023-FMAS-D.

ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038-2023-D.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos.

CONTRATADA: Dalva Francisca Pereira, inscrita no CPF sob o nº 407.580.525-53, residente na Rua São Francisco, nº168, Oliveira dos Brejinhos-BA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação para locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Moacir Batista de Araújo, nº63, centro, Oliveira dos Brejinhos-BA.

VIGÊNCIA: 06/03/2023 à 31/12/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

ASSINATURAS: em 06/03/2023 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvano Brito Santos. Contratante, Dalva Francisca Pereira – Contratada.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado, foi PUBLICADO no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, na data de 18 de abril de 2023. Rubens Carlos Queiroz da Silveira-Secretário de Administração.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery Santana, nº 197, Centro.

**EXTRATO DE CONTRATO**

ATO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 010/2023-FMAS-D.

ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039-2023-D.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos.

CONTRATADA: Flavia Maciel Dourado, inscrita no CPF sob o nº 033.228.135-33, residente na Rua Saida do Riacho Frio, S/N, Oliveira dos Brejinhos-BA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação para locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Moacir Batista de Araújo, nº63, centro, Oliveira dos Brejinhos-BA.

VIGÊNCIA: 17/03/2023 à 17/09/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

ASSINATURAS: em 17/03/2023 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvano Brito Santos. Contratante, Flavia Maciel Dourado – Contratada.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado, foi PUBLICADO no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, na data de 18 de abril de 2023. Rubens Carlos Queiroz da Silveira-Secretário de Administração.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS
BREJINHOS

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos –
BA



AVISO EXTRATO DE PROCESSO E DE CONTRATO

ATO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 040-2023-I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064/2023

CONTRATO Nº 071-2023-I

OBJETO: Contratação da Banda musical "UNIÃO DOS MANOS" visando a apresentação de show ao vivo em evento cultural no Povoado de São Bento dia 08 de abril/2023 e na Praça Carmerindo José Pereira, nesta cidade de Oliveira dos Brejinhos-Ba no dia 15 de abril/2023 para divulgação do lançamento da grade de atrações dos festejos de São João e do São Pedro/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, 197 - Centro – Oliveira dos Brejinhos-BA, representado pelo Prefeito o Sr. Silvando Brito Santos.

CONTRATADO: GENIVALDO DE SOUZA SILVA

CNPJ nº 45.141.378/0001-43

Endereço: Av. Leoncio Amando Guedes, s/n-Pedra do Forno-Oliveira dos Brejinhos-BA.

Valor: R\$ 9.500,00(nove mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO DE INEXIGIBILIDADE: Artigo 25, II, c/c inciso III, do Art. 13, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 071-2023-I – VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040-2023-I

ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de abril de 2023.

SILVANDO BRITO SANTOS/PREFEITO/ Contratante - GENIVALDO DE SOUZA SILVA - Contratada

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado, foi **PUBLICADO** no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, na DATA de 12 de abril de 2023.
Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de Administração.



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 035/2022-FMS-D PROCESSO DE DISPENSA 063/2022-D. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia. CONTRATADA: RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.524.491/0001-03, com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, sala 1502, Caminho das Arvores, Salvador – BA, CEP: 41820-560. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e supressão do valor contratual de R\$ 3.400,00(três mil e quatrocentos) contrato de Nº 035/2022-FMS-D, assinado em 23/03/2022, tendo por objeto a contratação dos serviços de coleta, transporte, e destinação final de resíduos dos serviços de saúde do município de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, conforme termos e condições contidas no processo de Dispensa de licitação nº 063-2022-D e nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 23/07/2023. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22/03/2023. SIGNATÁRIOS: Silvano Brito Santos, Prefeito – pela contratante e RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI pela contratada.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B98A-E4BB-3142-44BC-E391> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B98A-E4BB-3142-44BC-E391



Hash do Documento

e802a4ebafd52580bcb317e3b3418c479dc6bef802e5080c5d48c21bfbe4d2f1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/04/2023 17:30 UTC-03:00